



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras – PR, 18 de agosto de 2026.

Requerente: SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE.

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar a adoção das providências cabíveis para a contratação de empresa especializada, conforme descrito abaixo:

Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com localização dos veículos em tempo real, por meio de sistema/software de gestão de frota, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, suporte técnico e licença de uso, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR.
Valor Máximo Estimado:	R\$11.610,24 (onze mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços.
Local de entrega:	Rua Tiradentes nº1000, CEP: 85898-173 Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR
Prazo de vigência:	12 (doze) meses
Prazo de início:	15 (quinze) dias úteis.
Fonte de Origem dos Recursos:	

Neste sentido, venho à presença de Vossa Excelência solicitar autorização para a instauração do procedimento administrativo de contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

a contratação do objeto acima descrito, por se enquadrar nas hipóteses legais aplicáveis, observando-se as etapas de planejamento, pesquisa de preços, publicidade e transparência previstas na legislação vigente.

Por fim, esclareço que apresento o Termo de Referência, cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente,

ERONISES FERNANDES DA SILVA
secretário(a) municipal de saúde



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

São José das Palmeiras – PR, dia 18 de agosto de 2026.

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com localização dos veículos em tempo real, por meio de sistema/software de gestão de frota, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, suporte técnico e licença de uso, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar o rastreamento e monitoramento dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras/PR, proporcionando maior controle, segurança e eficiência na utilização da frota municipal.

2.1.2. O sistema de rastreamento permitirá o acompanhamento da localização dos veículos em tempo real, o controle dos deslocamentos, a identificação dos condutores e o acesso ao histórico de utilização da frota, contribuindo para a fiscalização dos veículos públicos e para o planejamento dos deslocamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.3. A contratação abrangerá **16 (dezesseis) veículos** vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº	Placa	Veículo	Patrimonio
1.	BBU-5485	Veículo - GOL 1.0 TRENDILINE - Placa: BBU-5485	4623
2.	BCJ-2383	Veículo - ONIBUS VOLARE V8L FRETAMENTO EURO V Placa: BCJ- 2383	4650
3.	BEI-3B58	Veículo - RENAULT KWID ZEN - Placa: BEI-3B58	4941



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

4.	RHB-04E23	Veículo - Gol VW 1.0L MC4 - Placa: RHB-04E23	5073
5.	SEE-8C11	VEÍCULO RENAULT MASTER INOVA BUS	7088
6.	QHA-5F19	VEICULO RENAULT SANDERO 16 GTLINE	7097
7.	SFL-7G92	RENAULT MASTER NIKS AMB2	7191
8.	TAL-1I72	VEICULO CREVROLET ONIX PLUS 1.0 MT LT2	7210
9.	TAR-7G40	VAN CITROEN JUMPY VITREI CARGO	7212
10.	TAW-5A91	AMBULANCIA RENAULT/MASTER PL1 NIKSA	7346
11.	BDB-5H54	AMBULANCIA IVECO/DAILY 35S14	7495
12.	TBT-8I23	NOVO POLO TRACK ANO 2025 MODELO 2026 PLACA TBT8i23	7513
13.	TBT-8H82	VEICULO NOVO POLO TRACK MA PLACA: TBT8H82, ANO 2025 MODELO 2026,	7516
14.	TBW-1H66	ONIBUS VOLARE V8L LOTAÇÃO-EURO VI 2025/2026 VEICULO NOVO PLACA TBW 1H66	7533
15.	UBN-4C24	AUTOMOVEL SPIN CHEVROLET 1.8	7628
16.	BCJ-4847	Veículo - AMBULANCIA KANGOO C/ PORTA LATERAL 1.6 16V - PLACA: BCJ-4847	4700

A relação oficial do Município registra, entre outros, os veículos de patrimônio 4623, 4650, 4941, 5073, 7088, 7097, 7191, 7210, 7212, 7346, 7495, 7513, 7516, 7533, 7628, e 4700.

2.1.4. A quantidade de **16 (dezesseis) unidades** corresponde à quantidade de veículos que necessitam do serviço de rastreamento e monitoramento, sendo necessária a disponibilização de uma solução compatível com cada veículo integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.5. Os veículos são utilizados em atividades relacionadas aos serviços de saúde, incluindo transporte de pacientes, deslocamento de servidores e equipes, atendimentos, transferências e demais atividades necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, tornando necessário o acompanhamento de sua utilização.

2.1.6. O serviço deverá possibilitar o monitoramento da localização dos veículos em tempo real e de forma ininterrupta, permitindo maior controle dos deslocamentos,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

fiscalização da utilização da frota e acompanhamento das atividades realizadas pelos veículos.

2.1.7. A presente contratação possui natureza de serviço contínuo, pois sua execução é necessária de forma permanente e ininterrupta para assegurar o adequado controle, monitoramento e gestão da frota da Secretaria Municipal de Saúde. A interrupção dos serviços comprometeria o acompanhamento dos deslocamentos dos veículos, a fiscalização da utilização dos bens públicos e a eficiência da prestação dos serviços de saúde, caracterizando necessidade administrativa permanente.

2.1.8. A contratação também contempla o fornecimento dos equipamentos necessários ao rastreamento, em regime de comodato, bem como instalação, configuração, licença de uso do sistema, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

2.1.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar maior controle da frota, segurança dos deslocamentos, fiscalização da utilização dos veículos públicos e eficiência na gestão dos recursos destinados aos serviços de saúde.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO**, considerando o valor global da contratação, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

3.2. Para fins de elaboração das propostas, os interessados deverão apresentar o preço unitário mensal por veículo, contemplando todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, licença de uso do software, comunicação de dados, monitoramento, suporte técnico, manutenção, treinamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

3.3. A adjudicação será realizada pelo valor global da contratação, considerando que o objeto constitui uma solução integrada de rastreamento e monitoramento veicular, cuja execução envolve a disponibilização de equipamentos, instalação, configuração, comunicação de dados, software, monitoramento e suporte técnico, de forma contínua e integrada.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

3.4. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequada à natureza do objeto, possibilitando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurando maior economicidade ao Município.

4-DAS ESPECIFICAÇÕES

PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE DE VEICULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Locação mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frota, monitoramento via internet e app acompanhamento, localização, identificação de condutor (i-button), prestação de serviços de posicionamento por satélite (GPS/GPRS - 4G) em tempo real e ininterrupto e chip quadriband, para o controle dos veículos da Secretaria da saúde de São José das Palmeiras-PR, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato) componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	16	R\$ 60,47	R\$ 967,52	R\$11.610,24
VALOR TOTAL		R\$ 11.610,24 (onze mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos).		
Observação: O valor mensal corresponde à contratação de 16 (dezesesseis) veículos, ao valor unitário de R\$ 60,47 (sessenta reais e quarenta e sete centavos) por veículo, totalizando R\$ 967,52 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) mensais. Considerando o período de 12 (doze) meses, o valor total anual da contratação será de R\$ 11.610,24 (onze mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos).				

5 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e recebida pela servidora **Vanessa Moscardi Lersch Friedrich**, designada como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Portaria Municipal nº 010/2026, sem prejuízo do acompanhamento pela Secretaria requisitante.



5.2. Compete à Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando o funcionamento do sistema de rastreamento, a disponibilidade dos equipamentos instalados em regime de comodato, o monitoramento dos veículos, a localização em tempo real, o acesso às informações e relatórios, o suporte técnico e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços serão recebidos mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar correções, ajustes ou substituição de equipamentos sempre que constatada alguma irregularidade na execução dos serviços.

5.4. Constatada qualquer irregularidade no funcionamento do sistema, dos equipamentos rastreadores, da comunicação de dados ou dos demais serviços contratados, a Contratada será formalmente notificada para promover a regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5. O recebimento dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade da execução, ao funcionamento adequado do sistema e dos equipamentos e ao cumprimento das obrigações previstas durante toda a vigência contratual.

5.6. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, realizando a correção de falhas, substituição de equipamentos defeituosos e demais providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, realizando os registros necessários durante toda a execução contratual.

6.2. Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as condições necessárias para o início da execução do objeto.

6.3. Disponibilizar à Contratada as informações, documentos e condições necessárias para a instalação dos equipamentos, configuração do sistema e adequada execução dos serviços.



6.4. Disponibilizar os veículos da Secretaria Municipal de Saúde para instalação, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos rastreadores, quando necessário.

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o funcionamento do sistema de rastreamento, dos equipamentos e da comunicação de dados, bem como o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

6.6. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços ou no funcionamento do sistema e dos equipamentos, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível.

6.7. Permitir o acesso dos técnicos da Contratada às dependências da Administração e aos veículos, quando necessário para instalação, manutenção, substituição dos equipamentos ou execução dos serviços, observadas as normas internas do Município.

6.8. Atestar a Nota Fiscal após a verificação da regular execução dos serviços e efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.9. Comunicar à Contratada qualquer falha, defeito ou interrupção verificada no funcionamento do sistema ou dos equipamentos, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada.

7.2. Fornecer, em regime de comodato, os equipamentos rastreadores, componentes, chips de comunicação e demais dispositivos necessários ao funcionamento dos serviços contratados.

7.3. Realizar a instalação, configuração, ativação e testes dos equipamentos nos veículos indicados pela Contratante, garantindo seu adequado funcionamento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.4. Disponibilizar sistema de rastreamento e gestão de frota acessível pela internet e aplicativo, permitindo o acompanhamento e a localização dos veículos em



tempo real, a identificação dos condutores e a consulta às informações de utilização da frota.

7.5. Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, realizando as correções, atualizações e manutenções necessárias ao adequado funcionamento do sistema e dos equipamentos.

7.6. Substituir, sem custos adicionais para a Contratante, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeito ou mau funcionamento, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da Contratada e o Município.

7.9. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, observando os dados e orientações fornecidos pela Contratante.

7.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a adequada execução dos serviços, adotando as providências necessárias para sua regularização.

7.11. Garantir o funcionamento adequado e contínuo do sistema de rastreamento, dos equipamentos e dos serviços de comunicação necessários à execução do objeto durante toda a vigência contratual.

7.12. Ao término da vigência contratual, realizar, quando solicitado pela Contratante, a retirada dos equipamentos fornecidos em comodato, sem qualquer ônus para o Município, zelando pela integridade dos veículos.

7.13. Responder pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscal do Contrato e acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação aplicável.

8.2. O pagamento ficará condicionado ao atesto da Fiscal do Contrato quanto à efetiva e satisfatória prestação dos serviços, bem como à verificação da regularidade da documentação apresentada pela Contratada.

8.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização das pendências, sem prejuízo das medidas e penalidades cabíveis.

8.4. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos pela Administração, observados os valores contratados.

8.5. O pagamento não implicará reconhecimento, pela Contratante, de quaisquer obrigações que não estejam expressamente previstas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZOS

9.1. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, devendo, nesse período, ser realizadas a instalação, configuração, ativação e os testes necessários ao funcionamento do sistema e dos equipamentos.

9.3. Os serviços serão executados no Município de São José das Palmeiras – PR, abrangendo os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados pela Administração para instalação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos.

9.4. A Contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os equipamentos rastreadores, componentes e demais dispositivos necessários ao funcionamento dos



serviços, bem como disponibilizar a licença de uso do software durante toda a vigência contratual.

9.5. A Contratada será responsável pela instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos que apresentarem defeito, bem como pelas demais providências necessárias ao adequado funcionamento dos serviços, sem custos adicionais para a Contratante.

9.6. A plataforma deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, possibilitando o monitoramento e a localização dos veículos em tempo real, o acesso às informações de rastreamento e a consulta ao histórico dos veículos pelo período mínimo da contratação.

9.7. Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a Contratada deverá, quando solicitado pela Contratante, realizar a retirada dos equipamentos fornecidos em comodato, sem causar danos aos veículos e sem qualquer custo adicional para o Município.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4490	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4500	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4510	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4520	10.001.26.782.0009.2066	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4530	10.001.26.782.0009.2066	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

11- DA AUTENTICIDADE DO (S) ORÇAMENTO (S)

11.1. Em atenção ao Decreto Municipal nº 054/2023, de 24 de maio de 2023, declara-se que a estimativa de preços da presente contratação foi realizada mediante **03 (três) pesquisas extraídas da ferramenta Banco de Preços**, referentes a contratações públicas similares, e mediante **03 (três) orçamentos físicos obtidos diretamente junto a fornecedores do ramo**, conforme documentos anexados aos autos.

11.2. A utilização conjunta das pesquisas realizadas no **Banco de Preços** e dos orçamentos obtidos diretamente junto aos fornecedores teve por finalidade ampliar a base de preços utilizada na estimativa e verificar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado para os serviços de rastreamento e monitoramento veicular e gestão de frota.

11.3. Os documentos relativos às pesquisas de preços e aos orçamentos apresentados pelos fornecedores integram o presente processo administrativo, juntamente com o relatório de pesquisa de preços e o respectivo mapa comparativo.

11.4. A definição do valor estimado da contratação observou a metodologia estabelecida no Decreto Municipal nº 054/2023, considerando os valores obtidos nas fontes consultadas e o critério matemático adotado para apuração do preço estimado.

11.5. Conforme relatório de pesquisa de preços, foi apurado o valor estimado de **R\$ 60,47 (sessenta reais e quarenta e sete centavos) por veículo/mês**, resultando no valor mensal estimado de **R\$ 967,52 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** para os 16 (dezesseis) veículos, e no valor global estimado de **R\$ 11.610,24 (onze mil seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

12.2. A Contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do instrumento contratual e da legislação aplicável às contratações públicas, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços.

12.3. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá assegurar o adequado funcionamento do sistema de rastreamento, dos equipamentos fornecidos em



comodato e dos serviços necessários à execução do objeto, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

12.4. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

12.5. A Administração poderá promover diligências e solicitar esclarecimentos ou documentos necessários à correta instrução do processo e ao acompanhamento da execução contratual, observada a legislação aplicável.

12.6. Eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços ou no funcionamento do sistema e dos equipamentos deverão ser comunicadas formalmente à Contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

12.7. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que instruem o processo de contratação, incluindo a Solicitação Administrativa, o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços, o mapa comparativo e os demais documentos pertinentes.

12.8. A Contratada deverá assegurar a confidencialidade e a segurança das informações geradas e armazenadas pelo sistema de rastreamento e monitoramento, especialmente aquelas relativas à localização, rotas, deslocamentos, histórico de utilização dos veículos e identificação dos condutores, restringindo seu acesso aos usuários devidamente autorizados pela Contratante, vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da execução do objeto, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à prevenção de acesso não autorizado, perda ou divulgação indevida, bem como comunicar imediatamente à Contratante eventual incidente que comprometa a segurança dessas informações, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13 – MATRIZ DE RISCOS

Nos termos dos princípios do planejamento, da eficiência e da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecida a seguinte matriz de riscos para a presente contratação:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida Mitigadora
Falha no funcionamento da plataforma de rastreamento	Média	Alto	Contratada	Disponibilização de suporte técnico e correção do problema em prazo definido pela fiscalização.
Perda de sinal GPS ou comunicação de dados	Média	Médio	Contratada	Utilização de equipamentos compatíveis com cobertura nacional e armazenamento temporário das informações para sincronização posterior.
Indisponibilidade do sistema ou aplicativo	Baixa	Alto	Contratada	Manutenção preventiva da infraestrutura tecnológica e restabelecimento imediato do serviço.
Defeito ou mau funcionamento dos rastreadores	Média	Médio	Contratada	Substituição dos equipamentos sem custos adicionais para a Administração.
Vazamento ou acesso indevido aos dados de localização	Baixa	Alto	Contratada	Observância da LGPD, controle de acesso, registro de usuários e adoção de mecanismos de segurança da informação.
Interrupção dos serviços de comunicação móvel (GPRS/4G)	Média	Médio	Contratada	Utilização de operadoras com ampla cobertura e adoção de medidas para restabelecimento da comunicação.
Danos aos veículos durante instalação ou retirada dos equipamentos	Baixa	Médio	Contratada	Reparação integral dos danos causados, sem ônus para o Município.

13.1. Os riscos decorrentes de falhas operacionais do sistema, equipamentos, comunicação de dados, suporte técnico, segurança das informações e demais aspectos relacionados à execução do objeto serão suportados pela Contratada, salvo situações



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

decorrentes de caso fortuito, força maior ou fatos exclusivamente atribuíveis à Administração.

13.2. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para minimizar a ocorrência dos riscos identificados, garantindo a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

13.3. A presente matriz possui caráter orientativo para fins de gestão contratual e acompanhamento da execução do objeto.

São José das Palmeiras – PR, 18 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FACULTATIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com localização dos veículos em tempo real, por meio de sistema/software de gestão de frota, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, suporte técnico e licença de uso, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR DECLARA que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado, por se tratar de hipótese de ETP facultativo, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adequada instrução do procedimento por meio da Solicitação Administrativa, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos pertinentes.

A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se no fato de se tratar de contratação de pequeno vulto, cujo objeto consiste na prestação de serviço comum, com características e requisitos objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado, possibilitando sua adequada caracterização por meio do Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente.

Registra-se, ainda, que a solução pretendida atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior controle e acompanhamento da frota, monitoramento dos deslocamentos dos veículos em tempo real, maior segurança na utilização dos veículos públicos, fiscalização da utilização dos bens e melhoria na gestão dos serviços de transporte vinculados às atividades de saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São José das Palmeiras – PR, 19 de agosto de 2026.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 19 de agosto de 2026

À

Comissão de Contratação

Município de São José das Palmeiras/PR – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho o presente expediente para as providências necessárias visando à instauração de procedimento de Dispensa Eletrônica, destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com localização dos veículos em tempo real, por meio de sistema/software de gestão de frota, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, suporte técnico e licença de uso, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR.

Autorizo o prosseguimento da contratação, condicionada a regular instrução do feito e ao cumprimento de todas as exigências e formalidades legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, em especial os Decretos Municipais nº 049/2023 e nº 056/2023, ambos de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 19 de agosto de 2026.

Ao

Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 72, inciso IV, e do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos informações quanto a disponibilidades orçamentárias e financeiras destinada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com localização dos veículos em tempo real, por meio de sistema/software de gestão de frota, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, suporte técnico e licença de uso, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR.

O valor global de **R\$11.610,24 (onze mil, seiscientos e dez reais e vinte e quatro centavos).**

Atenciosamente,

.....
CLAUDINEI FERREIRA

Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com localização dos veículos em tempo real, por meio de sistema/software de gestão de frota, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, suporte técnico e licença de uso, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4490	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4500	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4510	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4520	10.001.26.782.0009.2066	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4530	10.001.26.782.0009.2066	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras/PR, 19 de agosto de 2026.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 60/2026**, como **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026**, destinada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com localização dos veículos em tempo real, por meio de sistema/software de gestão de frota, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, suporte técnico e licença de uso, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras/PR, 21 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre DISPENSA de Licitação n.º 016/2026

Submete-se à apreciação deste setor jurídico, para análise e aprovação, o Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com localização dos veículos em tempo real, por meio de sistema/software de gestão de frota, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, suporte técnico e licença de uso, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras/PR.

Da análise dos autos, verifica-se que a demanda administrativa encontra-se devidamente justificada pela Secretaria requisitante, tendo sido demonstrada a necessidade de implantação de solução tecnológica destinada ao controle, monitoramento e gerenciamento da frota municipal, visando maior eficiência administrativa, segurança dos veículos públicos e aprimoramento da gestão dos recursos públicos.

Constata-se, ainda, que o procedimento foi instruído com Termo de Referência contendo a descrição do objeto, justificativa da contratação, critérios de julgamento, especificações técnicas, obrigações das partes, condições de pagamento, prazos de execução e demais elementos necessários à caracterização da contratação pretendida, em observância ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verifica-se igualmente a realização de pesquisa de preços elaborada mediante utilização de fontes previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, contemplando contratações públicas similares e orçamentos de fornecedores do ramo, resultando na formação do valor estimado da contratação em R\$ 11.610,24 (onze mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

Ressalto que a despesa conta com indicação de disponibilidade orçamentária e financeira pelo setor competente, conforme manifestação constante nos autos, atendendo ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o que possibilita o prosseguimento do procedimento na forma proposta.

Verifica-se também a declaração de facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, fundamentada na regulamentação municipal aplicável às contratações diretas de pequeno valor, sem prejuízo da adequada instrução do procedimento por meio dos demais documentos que compõem o processo.

Ainda, compreendo que o objeto pretendido, bem como o valor indicado no Termo de Referência, encontra-se em consonância com a hipótese de cabimento prevista no



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e desde que certificada pela Administração a inexistência de fracionamento indevido da despesa, nos termos do §1º do referido dispositivo legal.

No tocante aos aspectos formais, verifica-se que o processo observa os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Registra-se, ainda, que o objeto envolve sistema de monitoramento e tratamento de informações relacionadas à utilização da frota municipal, razão pela qual deverá a futura contratada observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), conforme já previsto no Termo de Referência.

Diante da análise da documentação apresentada, verifico a existência de elementos suficientes para a continuidade da contratação direta pretendida, encontrando-se o presente procedimento devidamente fundamentado e instruído para fins de processamento por dispensa de licitação, razão pela qual, sob o aspecto estritamente jurídico e ressalvadas as atribuições dos setores técnico, contábil, financeiro e de controle interno, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2026, nos termos dos arts. 23, 53, 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o feito ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente e oportuno à Administração Pública.

É o parecer.

São José das Palmeiras/PR, 24 de agosto de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Dispensa Eletrônica nº 016/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023
DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório, realizado na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com localização dos veículos em tempo real, por meio de sistema/software de gestão de frota, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, suporte técnico e licença de uso, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR.

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer ao Pregoeiro/Agente de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 24 de agosto de 2026.

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Interno